

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.945, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros à pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, para incluir valor à entidade, com repasse financeiro na modalidade contribuição, conforme Anexo Único desta Lei.

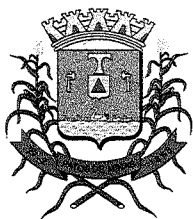
Art. 2º O crédito para custeio será na dotação orçamentária 01.09.01.10.302.0018.2.0116 – Manutenção de Convênios com o Hospital Regional - HRAD, 3.3.30.41.00 – Contribuições, Fonte 01-0059-0120-0000 – Transf. Rec. União SUS Custeio Média e Alta Compl, no valor de R\$ 2.995.445,68 e fonte 01-0055-0207-0000 - Out. Rec. Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 2.963.518,75; ficha 1617, totalizando R\$ 5.958.964,43 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária 01.09.01.10.302.0018.2.0117 – Aquisição de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01-0059-0120-0000 – Transf. Rec. União SUS Custeio Média e Alta Compl, no valor de R\$ 2.995.445,68 e fonte 01-0055-0207-0000 - Out. Rec. Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 2.963.518,75, ambas na ficha 1625, em igual quantia no total.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de junho de 2020, 132º ano da República e 152º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 7.945/2020)

Contribuições				
				...
Função ...				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
302	0018	1617	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (para Rede Cegonha)	6.017.964,43
302	0018	1617	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (para Odontologia)	144.000,00 85.000,00